



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 153/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 34/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE
USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.910,00 (Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Exmo. Senhor
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da compra 01(uma) capota em fibra de vidro para equipar o veículo saveiro do PAA, visando o transporte dos alimentos de forma protegida ,segura e higiênica, mantendo a qualidade dos mesmos.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor médio dos orçamentos: **R\$ 4.910,00** (quatro mil, novecentos e dez reais)

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 06 de agosto de 2019.



Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA VEICULO SAVEIRO

2 - JUSTIFICATIVA

A presente proposta é de extrema relevância, tendo a necessidade da urgência da aquisição da capota de fibra para equipar a saveiro do programa compra direta, pois com isso dará a condição de transporte dos alimentos com maior segurança, proteção e higiene mantendo a qualidade dos mesmos.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Capota em fibra de vidro para veiculo Saveiro Trend ano/ modelo 17/18, G7, modelo furgão, altura da cabine, na cor do veiculo (branca), acabamento interno com pintura , com vidro na tampa traseira ,dobradiças , fechadura com chave, amortecedores, instalada no veiculo com vedação total.	unid	01	4.910,00	4.910,00
Total					4.910,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ	R\$ unid	R\$ total
Incafibras Ind. e Com. de capotas de fibra	72.336.670/0001-94	4.670,00	4.670,00
Pick-up & cia Ind Com, cabines	01.950.923/0001-77	6.100,00	6.100,00
Capotas cabral- wilmar comercio de capotas de fibra .	00.156.476/0001-16	3.960,00	3.960,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local da entrega: Instalação será na empresa fornecedora.

Prazo de entrega: até 30 dias após a compra.

Vigência contratual prevista: 60 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



5 – FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O veículo será deslocado até a empresa para instalação da capota.

O prazo de entrega da capota será de máximo de 30 dias após assinatura do contrato.

O produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n° 8.666/93;

Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria municipal Administração e Planejamento.

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – PAGAMENTO

O pagamento será conforme emissão e empenho da nota fiscal de compra

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada obrigará-se a cumprir todas as cláusulas do contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Japira PR.

Japira, 06 de agosto de 2019.

Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal.



CAPOTAS CABRAL LONDRINA

WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

AVENIDA TIRADENTES 155 LOJA 04 JD.SHANGRI-LA LONDRINA PARANÁ

CNPJ 00156476/0001-16

FONE 43-33271065

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR.

AT SR JOSÉ MARCELO

ORÇAMENTO

CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO TIPO FURGÃO TODA FECHADA ,COM TAMPA TRAZEIRA COM FIBRA E VIDRO, AMORTECEDORES DOBRADIÇAS E FECHADURA JÁ NA COR PARA O VEICULO SAVEIRO. FURGÃO DA ALTURA DA CABINE CONFORME FOTO.

VEDAÇÃO TOTAL FINO ACABAMENTO

PREÇO R\$3.960,00

FATURAMENTO 30 DIAS

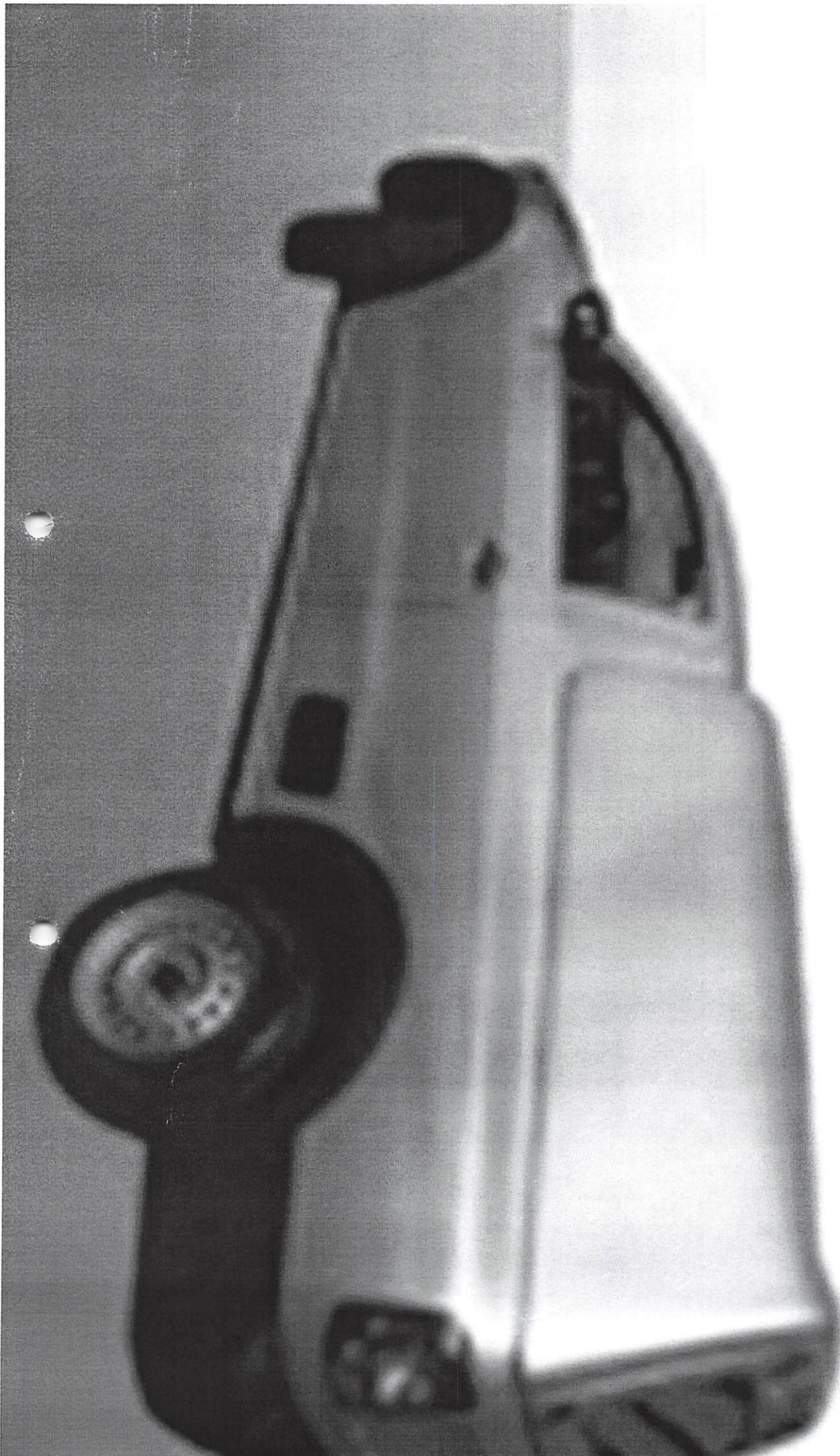
PRAZO DE ENTREGA 15 DIAS UTEIS

SENDO O EXPOSTO NO MOMENTO, FICAMOS NO AGUARDO

ATENCIOSAMENTE

WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA

Wilson







INCAFIBRA

Capotas



Cascavel, 04 de Junho de 2019

AC/
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Segue orçamento conforme solicitado:

Capota para **VW Saveiro CS 2018**, fabricação própria, confeccionada em fibra de vidro com resina ortoftálica, com amortecedores na tampa e trincos com chave, parte interna com acabamento em tinta preta com chamuscados cinza e a parte externa preparada com materiais automotivos adequados ao uso e finalizado com pintura na cor do veículo. A capota é presa à carroceria por hastes rosqueáveis fixadas nos cantos sem necessidade de perfurar a lataria, possui sob a base borrachão esponjoso que possibilita ótima vedação contra entrada água.

Cód NCM: 40161010

Cód Fabricante: PRLPA

Capota baixa na altura da cabine

Sem vidros: R\$ 4.360,00

Com vidros: R\$ 4.670,00

Vidro de correr: R\$ 5.300,00

Forma de pagamento: avista

Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação na fibra e pintura.

Acessório utilizado na montagem tem garantia legal de 90 dias.

A cobertura da garantia se dá em nossa loja, sito à Av. Tancredo Neves, 3363, Cascavel PR, não cobrimos despesas de frete ou viagem.

Prazo de entrega: 7 dias a contar da data do pedido, pode variar dependendo da demanda.

A instalação em nossa loja é gratuita.

Qualquer dúvida estou à disposição para esclarecimentos.

INCAFIBRA - Ind. e Com. de Capotas de Fibra Lt

Michele C. dos Santos
.....
Sócio Gerente

VALIDADE DA PROPOSTA 20 DIAS

Att,

Michele Cristina dos Santos

Incafibra Ind. e Com. de Capotas de Fibra

CNPJ: 72.336.670/0001-94

Cascavel / PR

Fones: (45) 3226-0111 / 3226-5115

Home Page: www.incafibra.com.br

72.336.670/0001-94

INCAFIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE CAPOTAS DE FIBRA LTDA.

Av. Tancredo Neves, 3363 - 1º andar - Fone

85806-470 CASCABEL - PR



Br 376, Km 188, s/nº
Jd. Santa Isabel – Caixa Postal 46 - CEP 86990-000
Marialva – Paraná – Brasil
Fone: +55 44 3232 3367
www.pickupcia.com.br



ORÇAMENTO Nº **003067**

Cliente: **Prefeitura Municipal de Japira-PR**

CNPJ: **75.969.881/0001-52**

Data: **04/06/2019**

ORÇAMENTO

Apresentamos abaixo nossa proposta de preço para fabricação de capota tipo furgão em fibra de vidro para Volkswagen Saveiro Modelo G7:

ÍTEM	PREÇO
CP02F - 01 CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO MODELO FURGÃO PARA VOLKSWAGEN G7	R\$ 6.100,00
INSTALAÇÃO DA CAPOTA (EM MARIALVA-PR)	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 6.100,00

ITENS OPCIONAIS	PREÇO
INSULFILM	R\$ 150,00
LUZ DE FREIO	R\$ 120,00
LUZ INTERNA	R\$ 95,00
TOTAL	R\$ 365,00

Descrição:

Modelo Furgão: Capota de fibra de vidro modelo furgão, com vidro na tampa traseira, com revestimento interno em quantil, pintura externa em PU na cor original do veículo, com duas dobradiças, amortecedor a gás e duas fechaduras com chave.

Formas de Pagamento:

Cartão BNDES até 48x
Cartão de crédito em 5x sem juros
À vista: 4% desconto
Boleto para pessoa Jurídica em até 4x

Prazo de entrega:

45 dias úteis

Atenciosamente;

Eduardo André Lopes

Vendedor



Assunto: **RES: RES: RES: Orçamento Capota Furgão Saveiro - Pickup&Cia**
 De: Eduardo - Pickupcia <mkt16@pickupcia.com.br>
 Para: 'AGRICULTURA' <agricultura@japira.pr.gov.br>
 Data: 05/06/2019 08:12

- ORÇAMENTO N. 003067.pdf (~688 KB)

Bom dia Marcelo, tudo bem?

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento da capota em papel timbrado.

Atenciosamente;

Eduardo André Lopes
Marketing
+55 44 99898 0150
 Br 376, Km 188,5 s/nº
 Jd. Santa Izabel – Caixa Postal 46
 Cep 86990-000
 Marialva – Paraná – Brasil
 Fone: +55 44 3232 3367
www.pickupcia.com.br



De: AGRICULTURA [mailto:agricultura@japira.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2019 15:30
Para: Eduardo - Pickupcia <mkt16@pickupcia.com.br>
Assunto: Re: RES: RES: Orçamento Capota Furgão Saveiro - Pickup&Cia

Aguardando o orçamento. Não precisa de certidão.

 JOSE MARCELO PANGONE
 Secretario de Agricultura, Pecuária, Ind., Comércio e Trabalho
 Japira-PR

Em 04/06/2019 11:26, Eduardo - Pickupcia escreveu:

Ok, entendi.
 Vai precisar de certidão?

Atenciosamente;

Eduardo André Lopes
Marketing
+55 44 99898 0150
 Br 376, Km 188,5 s/nº



Jd. Santa Izabel – Caixa Postal 46
Cep 86990-000
Marialva – Paraná – Brasil
Fone: +55 44 3232 3367
www.pickupcia.com.br



De: AGRICULTURA [<mailto:agricultura@japira.pr.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2019 10:37
Para: Eduardo - Pickupcia <mkt16@pickupcia.com.br>
Assunto: Re: RES: Orçamento Capota Furgão Saveiro - Pickup&Cia

É para fazer uma dispensa de licitação.

JOSE MARCELO PANGONE
Secretario de Agricultura, Pecuária, Ind., Comércio e Trabalho
Japira-PR

Em 04/06/2019 09:37, Eduardo - Pickupcia escreveu:

Bom dia;

Este orçamento é para processo licitatório ou para compra direta?

Atenciosamente;



Eduardo André Lopes
Marketing
+55 44 99898 0150
Br 376, Km 188,5 s/nº
Jd. Santa Izabel – Caixa Postal 46
Cep 86990-000
Marialva – Paraná – Brasil
Fone: +55 44 3232 3367
www.pickupcia.com.br

De: AGRICULTURA [<mailto:agricultura@japira.pr.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 4 de junho de 2019 09:05
Para: Eduardo - Pickupcia <mkt16@pickupcia.com.br>
Assunto: Re: Orçamento Capota Furgão Saveiro - Pickup&Cia

Bom dia .

Preciso que me mande o orçamento em papel timbrado da empresa ou em forma de ofício com os valores e especificação da capota com assinatura da empresa.

JOSE MARCELO PANGONE
Secretario de Agricultura, Pecuária, Ind., Comércio e Trabalho
Japira-PR



Em 03/06/2019 17:07, Eduardo - Pickupcia escreveu:

Boa tarde Marcelo, tudo bem?

Conforme combinado, segue orçamento para capota da saveiro:

Cliente: Prefeitura Municipal de Japira-PR
CNPJ: 75 969 881 0001 -52

Capota de fibra:

Modelo Furgão: Capota em fibra de vidro modelo furgão, com vidro na tampa traseira, com revestimento interno em quantil, pintura externa em PU na cor original do veículo, com duas dobradiças, amortecedor a gás e duas fechaduras com chave.

- **CP02F** - Capota furgão saveiro G7 com vidro traseiro R\$ 6.100,00

CORTESIA: INSTALAÇÃO EM NOSSA FÁBRICA (MARIALVA-PR)

Temos como opcional:

Insulfilm para os vidros: R\$ 150,00
Luz de freio: R\$120,00
Luz interna: R\$95,00

Formas pgto:

Cartão BNDES até 48x
Cartão de crédito em 5x sem juros
À vista: 4% desconto
Boleto para pessoa Jurídica em até 4x

Prazo de entrega:

45 dias úteis

Qualquer dúvida estou disposição.

Atenciosamente;

Eduardo André Lopes
Marketing
+55 44 99898 0150
Br 376, Km 188,5 s/nº

13/08/2019

Locamail :: RES: RES: RES: Orçamento Capota Furgão Saveiro - Pickup&Cia



Jd. Santa Izabel – Caixa Postal 46
Cep 86990-000
Marialva – Paraná – Brasil
Fone: +55 44 3232 3367
www.pickupcia.com.br





Município de Japira

Solicitação 81/2019

Termo de Referência



Equiplano

Página 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
81	Aquisição de Material	06/08/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37795-3	RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	152/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	até 30 dias após ate	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
03	Administração e Planejamento	30 Dias	
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA VEÍCULO SAVEIRO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

Justificativa:

A aquisição do equipamento, é necessária para equipar o veículo saveiro que é de uso do Programa Compra Direta, dando condições de transporte dos alimentos com maior segurança, proteção e higiene, mantendo a qualidade dos alimentos.

Lote

001 CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO SAVEIRO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007697	CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO PARA VEÍCULO SAVEIRO	UNID	1,00	4.910,00	4.910,00
	Capota em fibra de vidro para veículo Saveiro Trend, ano/modelo 17/18, G7, modelo furgão, altura da cabine, cor branco, acabamento interno com pintura, com vidro na tampa traseira, dobradiças, fechadura com chave, amortecedores, instalada no veículo com vedação total				
	Sem Dotação		1,00		4.910,00
				TOTAL	4.910,00
				TOTAL GERAL	4.910,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.001.04.122.0003.2004		0,00
Cod 00360	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00410	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		4.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, referente a AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA, perfazendo o valor máximo global de R\$ 4.910,00 (Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade declaração de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Em seguida, solicitar do Departamento de Licitações, andamento da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;

Japira, 08 de agosto de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 153/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 4.910,00 (Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	410	03.001.04.122.0003.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 15 de agosto de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/08/2019

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Administração e Planejamento	776.950,00	868.950,00	548.783,30	320.166,70
001 Assessoramento Superior	776.950,00	868.950,00	548.783,30	320.166,70
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	765.900,00	857.900,00	548.783,30	309.116,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	440.900,00	440.900,00	237.768,06	203.131,94
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00	96.089,40	63.910,60
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	13.692,51	21.307,49
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
00390 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	86.765,01	13.234,99
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	47.000,00	42.784,82	4.215,18
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	75.000,00	71.683,50	3.316,50
14.422.0003.2006 Manutenção do Procon Municipal	11.050,00	11.050,00	0,00	11.050,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00	6.050,00	0,00	6.050,00
Total Geral	776.950,00	868.950,00	548.783,30	320.166,70

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/08/2019

Órgão entre: 03 e 03

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 4.4.90.52.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Contábil (retro) em face a solicitação da AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA, perfazendo o valor total de R\$ 4.910,00 (Quatro Mil, Novecentos e Dez Reais).

Informamos que o processo poderá ser efetuado através da modalidade DISPENSA, em cumprimento ao artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), em conformidade com o art. 24,II,Lei 8.666/93 (atualizada pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018).

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em cumprimento ao art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, encaminho processo para Parecer Jurídico.

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(I...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de agosto de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira
Solicitação 81/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Solicitação		<i>Emtido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
81	Aquisição de Material	06/08/2019	1

Solicitante		Processo Gerado
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>
37795-3	RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	152/2019

Local		Pagamento
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	até 30 dias após ate

Órgão		Pagamento
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>
03	Administração e Planejamento	até 30 dias após ate

Entrega		Prazo
<i>Local</i>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		30 Dias

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA VEÍCULO SAVEIRO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

Justificativa:
 A aquisição do equipamento, é necessária para equipar o veículo saveiro que é de uso do Programa Compra Direta, dando condições de transporte dos alimentos com maior segurança, proteção e higiene, mantendo a qualidade dos alimentos.

Lote
001 CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO SAVEIRO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007697	CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO PARA VEÍCULO SAVEIRO <small>Capota em fibra de vidro para veiculo Saveiro Trend, ano/modelo 17/18, G7, modelo furgão, altura da cabine, cor branco, acabamento interno com pintura, com vidro na tampa traseira, dobradiças, fechadura com chave, amortecedores, instalada no veiculo com vedação total</small>	UNID	1,00	4.910,00	4.910,00
Total sem dotação					4.910,00
TOTAL					4.910,00
TOTAL GERAL					4.910,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa		
03.001.04.122.0003.2004		0,00
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Cod 00410 Fonte 00000 G.Fonte E		0,00
Sem dotação		4.910,00



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 153/2019



Equiplano

Página 1

Solicitação: 000081 **Exercício:** 2019 **Entidade:** 044

Conta: 00360 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 03 - Administração e Planejamento

Unidade: 001 - Assessoramento Superior

Dotação/Classificação: 04.122.0003.2004 3.3.90.39.00.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício

Conta: 00410 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 03 - Administração e Planejamento

Unidade: 001 - Assessoramento Superior

Dotação/Classificação: 04.122.0003.2004 4.4.90.52.00.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

Processo Administrativo nº 153/2019

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO
PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO
PROGRAMA COMPRA DIRETA**

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se o presente processo de pedido de dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA.**

Em justificativa, o órgão requisitante, ressaltou que A aquisição do equipamento, é necessária para equipar o veículo saveiro que é de uso do Programa Compra Direta, dando condições de transporte dos alimentos com maior segurança, proteção e higiene, mantendo a qualidade dos alimentos..

Há informações em relação à dotação orçamentária. Passa-se, então, na conformidade dos elementos de convicção existentes nos autos, à análise do mérito do feito.

2. ANÁLISE DO PEDIDO

Por intermédio do presente Parecer Jurídico, serão aferidas as principais implicações quanto ao procedimento cabível para a hipótese de Dispensa de Licitação, nos moldes em que apresenta a situação em questão, tendo-se como fundamento as informações constantes no processo.

Desta forma, destaca-se que a identificação da necessidade pública e a caracterização do objeto **são atribuições específicas do órgão requisitante.**

Nesse sentido, a solicitação e o Termo de Referência é o instrumento próprio para caracterização do objeto, sendo que esse deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

-2-

A competência para elaboração da solicitação e do Termo de Referência é do órgão requisitante, como também, do orçamento detalhado, na forma do artigo 7º, §2º, II da Lei 8.666/93.

Assim, qualquer inconsistência ou mesmo redução da competitividade ou direcionamento intencionais ou não decorrentes da indicação de elementos existentes em uma só empresa ou um só produto em razão da descrição inadequada do objeto no Projeto Básico é **de responsabilidade exclusiva do órgão requerente da abertura do Procedimento Licitatório.**

Destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.

Há situações, no entanto, em que se permite que a Administração Pública contrate independentemente de prévio processo licitatório. Tais são as hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, reguladas na Lei nº 8.666/93.

É interessante citar, neste caso específico, o artigo 24 da Lei nº 8.666/93, que deve servir de embasamento para uma contratação nesses moldes:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Justifica-se a contratação sob a modalidade de Dispensa, pois o valor máximo total não ultrapassa o limite permitido por lei que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que, em ambos os casos, não se refiram a parcelas de uma mesma obra, compra ou serviço que possam ser realizadas de uma só vez.

O caso, então, amolda-se perfeitamente ao previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -

Quanto aos requisitos formais, ressalva-se que há informação em relação à dotação orçamentária específica.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, regularidade fiscal, etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

3 · CONCLUSÃO

Ante ao exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art.24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

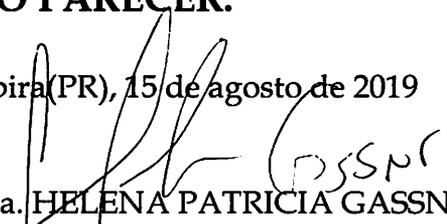
Observe-se que a dispensa deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada, nos termos do art.26 da Lei nº. 8.666/93.

Respeitados os ditames do artigo 60 da Lei nº 4.320/64, que veda a realização de despesa sem expedição prévia de empenho, é preciso que o mesmo seja expedido para a efetivação do futuro pagamento.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão.

É O PARECER.

Japira(PR), 15 de agosto de 2019


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 168/2019 de 15/07/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2019, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **MESSIAS SAMOEL DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09; **ALEXANDRE DONIZETE GARCIA**, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor **MESSIAS SAMOEL DA SILVA** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO
DE**

JAPIRA:7596

9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.07.15 09:35:41 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 15 de julho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



OSMAR DAVANSO & CIA LTDA
C.G.C./M.F. n.º 00.156.476/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OSMAR DAVANSO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua Noruega, n.º 57 - Centro, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.054.763-2/SSP/PR e CPF n.º 481.110.589-34 e ALBINO AGOSTINHO NETO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua França, n.º 363 - Centro, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 1.905.757/SSP/PR e CPF n.º 018.639.999-57, únicos sócios componentes da sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação comercial de "OSMAR DAVANSO & CIA LTDA", com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Av. Brasil, n.º 1.206 - Bairro São Cristóvão, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 412,03130891, por despacho em sessão de 19 de Agosto de 1.994, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era à Av. Brasil, n.º 1.206 - Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, passa a ser à Av. Tiradentes, n.º 155, Loja 04 - Jd. Shangri-lá, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio, OSMAR DAVANSO, acima qualificado, que possui na sociedade 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cede e transfere suas cotas pelo valor nominal para WILSON JOSÉ DAVANSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Travessa Almirante Barroso, n.º 68 - Centro, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.300.187-8/SSP/PR e CPF n.º 481.141.469-15, o qual ingressa na sociedade no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio, ALBINO AGOSTINHO NETO, acima qualificado, que possui na sociedade 3.000 (três mil) cotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), cede e transfere suas cotas pelo valor nominal para MARIA APARECIDA LOPES AGOSTINHO, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, à Rua França, n.º 363 - Centro, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 1.475.504/SSP/PR e do CPF n.º 438.036.449-68 a qual ingressa na sociedade no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes plena, geral e rasa quitação da cessão de cotas ora efetuadas.

96550202



OSMAR DAVANSO & CIA LTDA
C.G.C./M.F. n.º 00.156.476/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA: Diante das Alterações havidas o Capital Social fica assim distribuído entre os sócios:

NOME	COTAS	CAPITAL
WILSON JOSÉ DAVANSO	3.000	R\$ 3.000,00
MARIA AP. LOPES AGOSTINHO	3.000	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	6.000	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica Investido na Função de Gerente da Sociedade WILSON JOSÉ DAVANSO e MARIA APARECIDA LOPES AGOSTINHO.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade que gira sob a denominação comercial de "OSMAR DAVANSO & CIA LTDA", passa a ser de "WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA".

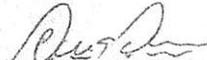
CLÁUSULA NONA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados lavram datam e assinam o presente instrumento, em (04) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas maiores e capazes e obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR., 31 de Dezembro de 1.997



OSMAR DAVANSO & CIA LTDA
C.G.C./M.F. n.º 00.156.476/0001-16
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL


OSMAR DAVANSO


ALBINO AGOSTINHO NETO


WILSON JOSÉ DAVANSO


MARIA APARECIDA LOPES AGOSTINHO

TESTEMUNHAS:


PAULO HENRIQUE CORSOLINI
RG. 5.598.421-2/SSP/PR
CPF n.º 752.681.599-68


FLAVIO RIBEIRO
RG. 6.563.107-5/SSP/PR
CPF n.º 024.703.119-42

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/98
SUB O NÚMERO: 980246962	 SISMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL
Protocolo: 980246962	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0313089-1	CNPJ 00.156.476/0001-16	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/08/1994	Data de Início de Atividade 01/09/1994
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV TIRADENTES, 155-LOJA 04, JD SHANGRI LA, GUARAPUAVA, PR, 85.808-140			
Objeto Social COMERCIO DE CAPOTAS DE FIBRA, ACESSORIOS PARA VEICULOS E MONTAGEM DE CAPOTAS.			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARIA APARECIDA LOPES AGOSTINHO 438.036.449-68	3.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
WILSON JOSE DAVANSO 481.141.469-15	3.000,00	SOCIO	Administrador
XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/11/2004	Número: 20044242182	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 29 de julho de 2019

19/384505-9


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1289279 / 2019

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA
CPF/CNPJ: 00.156.476/0001-16

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 26 de julho de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7Xp#Fj3MS0Yb

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020321485-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.156.476/0001-16**
Nome: **WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.156.476/0001-16
Razão Social: WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA EPP
Endereço: AV TIRADENTES 155 LOJA 04 / JD.SHANGRI-LA / LONDRINA / PR / 86070-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072301192408062545

Informação obtida em 26/07/2019 10:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA**
CNPJ: 00.156.476/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:38 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **FC1C.6B21.DE10.73FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.156.476/0001-16

Certidão n°: 177760063/2019

Expedição: 26/07/2019, às 11:07:13

Validade: 21/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WILMAR COMERCIO DE CAPOTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.156.476/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 34/2019



Página 1

Empilano

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
39059-3	00.156.476/0001-16	WLMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2019
Mapa da Licitação
Processo dispensa 34/2019

Equiplano

Data abertura: 15/08/2019

Data julgamento: 15/08/2019

Data homologação:

CNPJ: 00.156.476/0001-16

Produto

UN.

Quantidade

Preço

Marca

Lote 001 - CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO SAVEIRO

001	CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO PARA VEÍCULO	UNID	1,00	3.960,00 *	CAPOTAS CABRAL
-----	---------------------------------------	------	------	------------	----------------

LO SAVEIRO Capota em fibra de vidro para veículo Saveiro Trend, ano/modelo 17/18, G7, modelo furgão, altura da cabine, cor branco, acabamento interno com pintura, com vidro na tampa traseira, dobradiças, fechadura com chave, amortecedores, instalada no veículo com vedação total

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

3.960,00





Equiplano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 34/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39059-3 WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA		CNPJ: 00.156.476/0001-16	Telefone: 4333271065	Status: Classificado				3.960,00	
Representante: 39060-7 WILSON JOSÉ DAVANSO									
Lote 001 - CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO SAVEIRO									
001	7697 CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO PARA VEÍCULO SAVEIRO	UNI	1,00	Classificado	CAPOTAS CABRAL LONDRINA		3.960,00	3.960,00	*
Capota em fibra de vidro para veículo Saveiro Trend, ano/modelo 17/18, G7, modelo furgão, altura da cabine, cor branco, acabamento interno com pintura, com vidro na tampa traseira, dobradiças, fechadura com chave, amortecedores, instalada no veículo com vedação total									
VALOR TOTAL:								3.960,00	





Município de Japira - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 34/2019



Equiplano

Página 1

	Produto	Marca	Preço
Lote 001 - CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO SAVEIRO			
Forneccor:	39059-3 WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA	CNPJ: 00.156.476/0001-16	Itens vencidos: 1
Item 001	7697 - CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO PARA VEÍCULO SAVEIRO	CAPOTAS CABRAL LONDRINA	3.960,00
	Capota em fibra de vidro para veículo Saveiro Trend, ano/modelo 17/18, G7, modelo furgão, altura da cabine, cor branco, acabamento interno com pintura, com vidro na tampa traseira, dobradiças, fechadura com chave, amortecedores, instalada no veículo com vedação total		



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Processo dispensa 34/2019



Página:1

Equiplano					Status
Produto	Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO SAVEIRO					ADQUIRIDO
Item 001: 7697 CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO PARA VEÍCULO SAVEIRO					
39059-3	WLMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA	00.156.476/0001-16	Classificado	CAPOTAS CABRAL LONDRINA	3.960,00
Capota em fibra de vidro para veículo Saveiro Trend, ano/modelo 17/18, G7, modelo furgão, altura da cabine, cor branco, acabamento interno com pintura, com vdro na tampa traseira, dobradiças, fechadura com chave, amortecedores, instalada no veículo com vedação total					

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2019 **Processo Administrativo nº 153/2019** **TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA, CNPJ 00.156.476/0001-16, Av. Tiradentes Londrina-PR, CEP 86070-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 15 de agosto de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

Debora Divino
DEBORA DIVINO
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

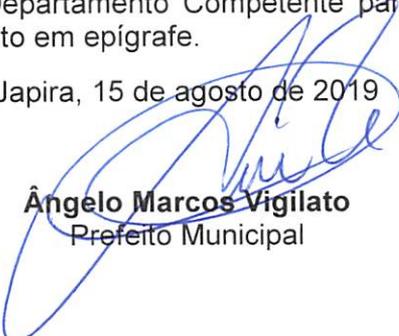
Dispensa a Licitação nº 34/2019

Processo Administrativo nº 153/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 168/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 15 de agosto de 2019


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA, CNPJ 00.156.476/0001-16,
Av. Tiradentes, Londrina-PR, CEP 86070-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	410	03.001.04.122.0003.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

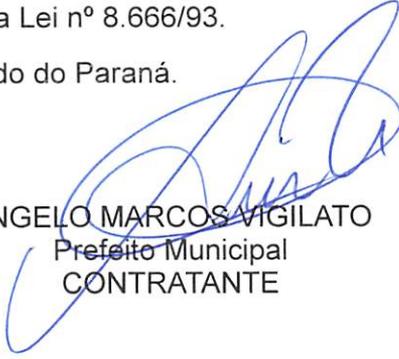
Valor total: R\$ 3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Vigência: 60 Dias.

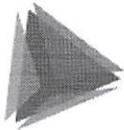
Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 15 de agosto de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA
CNPJ 00.156.476/0001-16
WILSON JOSÉ DAVANSO
Representante Legal - CONTRATADA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	153
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.910,00
Data Publicação Termo ratificação	15/08/2019
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Percentual de participação:	<input type="text" value="0,00"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text" value="Não"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text" value="Não"/>

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2019

Processo Administrativo nº 153/2019

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA, CNPJ 00.156.476/0001-16, Av. Tiradentes Londrina-PR, CEP 86070-000, O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 15 de agosto de 2019

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário

DEBORA DIVINO
Secretário

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 34/2019

Processo Administrativo nº 153/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 168/2019 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 15 de agosto de 2019

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA, CNPJ 00.156.476/0001-16, Av. Tiradentes, Londrina-PR, CEP 86070-000

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CAPOTA EM FIBRA DE VIDRO PARA EQUIPAR O VEÍCULO SAVEIRO DE USO DO PROGRAMA COMPRA DIRETA.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	410	03.001.04.122.0003.2004	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

do Exercício 2019.

Valor total: R\$ 3.960,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Japira, 15 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILMAR COMÉRCIO DE CAPOTAS LTDA
CNPJ 00.156.476/0001-16
WILSON JOSÉ DAVANSO
Representante Legal - CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-

CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Dados: 2019.08.15 16:09:34 -03'00'